



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO : 03-0022/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PR 03-0022/1997 DE 06/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR ANA MARTINS

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
20/10/2010 16:23:48

00000009526-56



## E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA OS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O B S E R V A C O E S:

ARQUIVADO EM

24/9/97



203

# Câmara Municipal

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 2  | do proc. |
| n.º       | 22 | de 19 97 |

03 - PR  
03-0022/1997

*São Paulo*

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

06 MAI 1997

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

PRESIDENTE

Art. 1º

Ao funcionário, ativo ou inativo, pertencente ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo, que provar ter feito despesas em virtude de falecimento de ascendente ou descendente até o 1º grau, será concedida, a título de auxílio-funeral, a importância de 500 (quinhentas) UFIR's.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio referido neste artigo será efetuado pela Tesouraria ou outro órgão competente da Câmara Municipal de São Paulo, mediante a apresentação do atestado de óbito e notas fiscais pelo funcionário ou seu representante legal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1997

VEREADORA ANA MARTINS  
Líder PC do B

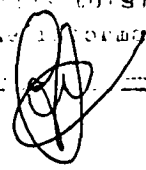
SEÇÃO DE REGISTRO

06 MAI 1997

-DT. 10-

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data (por(s) to(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 2 e 1.ª de alteração sob  
n.º 3 1.12/05 19ta 1





*Câmara Municipal*  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º 2 de proc.  
n.º 322 de 1957

*de São Paulo*

CONSIDERANDO que uma grande parcela dos funcionários da Câmara Municipal de São Paulo percebem pequenos salários;

CONSIDERANDO que principalmente estes funcionários passam por inúmeras dificuldades financeiras em virtude da conjuntura econômica;

CONSIDERANDO que estas dificuldades fazem com que, em momentos difíceis da vida, eles tenham que passar por enormes constrangimentos com a falta de recursos para arcar com as despesas;

CONSIDERANDO que a quantia prevista nesta propositura, apesar de modesta, poderá minimizar estes gastos que são imediatos e improrrogáveis, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto de resolução acreditando ser da mais pura justiça.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 22 de 19 97 06 05 97 (a)

Ao \_Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 12-05-97

FATIMA A MOTTI  
Ass. Secretária

À Com. de Const. e Justiça  
12/05/97  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 13/5/97 às 13:00hs.

Ao Nobre Vereador EVÂNIA TÍ ~~3760~~  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 13 de 05 de 97

[Assinatura]  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04 .....

Em 30 de 6 de 97

(a) M



16 - PAR  
16-0627/1997

PUBLIQUE-SE EM

# Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0022/97

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, que visa conceder auxílio-funeral de 500 UFIR's ao funcionário ativo ou inativo, pertencente ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São Paulo que provar ter feito despesas em virtude de falecimento de ascendente ou descendente até o 1º grau. Segundo a propositura, o pagamento do auxílio referido seria efetuado pela Câmara mediante a apresentação do atestado de óbito e notas fiscais.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município e art. 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/6/97

*Salv. Lenti*

*MMT*

*[Signature]*

*[Signature]*

Folha No 04 do proc  
No 22 de 1997  
O funcionário *MM*

17 - RELCOM  
17-0296/1997

Publicada no DIÁRIO OFICIAL  
 de 27 6 19 97  
 página 51 coluna 2  
 Conferido M

A Douta Comissão de  
 Administração Pública  
 Em, 30 6 19 97

M  
 Marlene S. de Oliveira  
 Secretária

Recebido na Comissão de  
 Administração Pública  
 Em 03 07 97 as 14:30 h.

Donizeti A. Pontes  
 Assist. Parlamentar

ao nobre Vereador Carlos Neder  
 para relatar. Regimentalmente até 11.  
 Sala da Comissão de Administração Pública

57 08 19 97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SEQUE, juntado nesta data para informação, rubricado por  
 folha nº 052061 27 9 19 97 a) M

MARIZILDA DO PRADO FURTENREUTER  
 Secretária



Folha n.º 05 do pros.  
n.º 2 e do 19 97  
o funcionario

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria de que trata o Projeto de Resolução Nº 022/97, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16/08/97.

GILSON BARRETO  
PRESIDENTE DA CAP

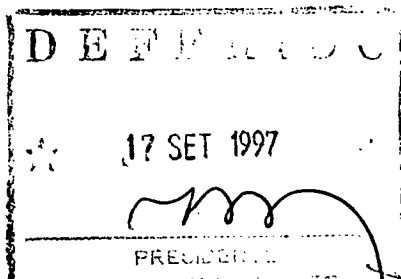
11/10/1911

RECEIVED FOR THE  
LIBRARY OF THE



Folha n.º 06 do proc.  
n.º 22 de 1997  
o funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

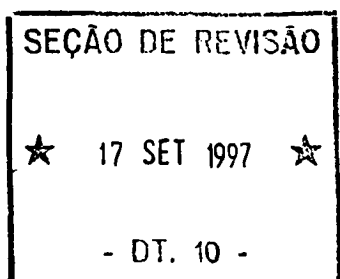
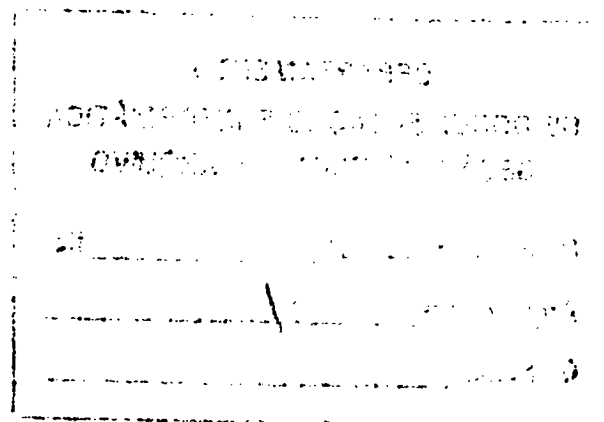


REQUERIMENTO 13 - RDS  
13-2425/1997

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, sejam retirados da tramitação e ~~enviados a este Gabinete~~ <sup>Arquivados</sup> os seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 22/97, que dispõe sobre auxílio funeral e Projeto de Lei nº 339/97 que dispõe sobre cremação de cadáveres cuja causa mortis tenha sido por doenças infecto-contagiosa.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.

  
VEREADORA ANA MARTINS



A Com. de Adm. Pública  
12.09.97

A  
LUIZ AFEIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Administração Pública  
Em 18/9/97 as 16.00 h

MARIZILDA DO PRADO PRUZZEUTER  
Secretária

CIENTE. ARQUIVE-SET. SP. 19.09.97

Barreto  
VEREADOR GILSON BARRETO  
PRESIDENTE DA CAP

Ao DT-94 - Senhora Chefe,

Tendo em vista a manifestação do Vereador Gilson Barreto,  
encaminho o presente para arquivamento.  
Secretaria das Comissões, 24/09/97.

MARIZILDA DO PRADO PRUZZEUTER  
Secretária

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |
| Proc. encerrado c/ <u>#06#</u> fls.                                       |
| Arquivo em <u>24-9-97</u>                                                 |
| O Func. <u>[Assinatura]</u>                                               |

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKA  
Documentalista